

EDITAL DE LEILÃO SOMENTE “ON-LINE” DE IMÓVEIS

PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ANTONIO CARLOS VILLA NOVA DE FREITAS, Leiloeiro Oficial registrado na JUCESP sob nº 749, estabelecido na Praça da Liberdade, nº 130 - 15º andar, Liberdade - São Paulo/SP, doravante denominado “**LEILOEIRO**”, torna público que, devidamente autorizado por **PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.041.735/0001-90, com sede à Rua Barão de Piracicaba, nº 740, 1º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, doravante denominada “**VENDEDORA**”, promoverá a venda dos imóveis relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste edital, em **LEILÃO “ON-LINE”** através do portal de leilões www.freitasleiloeiro.com.br, com encerramento no dia **28 de Novembro de 2.018** a partir das **15:00 horas**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os imóveis relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, serão vendidos a quem maior lance oferecer, desde que observados: **(i)** as Condições de Venda abaixo descritas, **(ii)** o valor mínimo estipulado para a venda mencionado em cada lote, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel, reservando-se a **VENDEDORA** o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do **LEILOEIRO**.

Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda e pagamento, ocorridas até a data de realização do leilão, serão informadas através do *site* www.freitasleiloeiro.com.br, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

A venda, independentemente do valor e forma de pagamento estará condicionada à apreciação e aprovação da **VENDEDORA**, ficando ao seu critério realizar ou não a venda, sem que sua negativa lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidades.

Todos os horários estipulados neste edital, no *site*: www.freitasleiloeiro.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário local de São Paulo/SP, cidade de geração da transmissão on-line.

O leilão será regido pelas normas e disposições consignadas neste edital, que os interessados aceitam por adesão sem qualquer restrição ou ressalva e pelas regras de Direito Privado aplicáveis.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, VENDA E PAGAMENTO

1. Participação no leilão

Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar previamente no *site* **www.freitasleiloeiro.com.br**, enviar a documentação necessária para obtenção de “login” e senha e anuir às regras de participação dispostas no referido site habilitando-se em até 01 (uma) hora antes do início do fechamento do leilão, acessando a página do leilão, clicando na opção HABILITE-SE.

Os lances “on-line” não garantem direitos ao **PROPONENTE** em caso de recusa do **LEILOEIRO** ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de *internet*, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries, que serão assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

Em até 02 (dois) dias contados da data do leilão, o ofertante do lance vencedor deverá apresentar e fornecer cópia dos seguintes documentos:

- i) **Sendo pessoa física:** (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência, atualizado (conta de luz, água, telefone fixo ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada;
- ii) **Sendo pessoa jurídica:** (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação (ex.: procuração/ata de eleição); (d) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (e) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada.
- iii) **Na hipótese de representação do COMPRADOR** ser por corretor de imóveis e/ou procurador, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, o corretor e/ou procurador deverá apresentar procuração para fins específicos com firma reconhecida, constando a descrição do imóvel a ser adquirido, bem como as condições de aquisição. Nessa hipótese, os honorários do corretor deverão ser pagos integralmente pelo **COMPRADOR**.
- iv) **Menores de 18 anos** somente poderão participar se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal.
- v) **Estrangeiros**, além da apresentação da documentação indicada para pessoa física, deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país.

2. Lances on-line

Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances por meio do sistema “on-line” no *site* **www.freitasleiloeiro.com.br**, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, haverá(ão) prorrogação(ões)

por mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado, caso este, não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado.

3. Visitas prévias aos imóveis

As fotos dos imóveis divulgadas através do *site* do **LEILOEIRO**, jornais e outros meios são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados realizar visita prévia à realização do leilão.

4. Impedimentos para arrematações e cancelamento da venda

A **VENDEDORA**, a seu exclusivo critério ou necessidade, poderá aceitar ou não as arrematações de **COMPRADOR** que possua qualquer pendência, irregularidade ou restrição perante a **VENDEDORA**, ou se figurar no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito, tais como, Serasa, SPC, etc. Caso a **VENDEDORA** constate qualquer irregularidade na documentação apresentada, durante ou após o encerramento do pregão, a venda poderá ser considerada sem efeito, independentemente de justificativas por parte da **VENDEDORA**.

5. Condições de pagamento

À vista, sem desconto. **Obs:** SEM USO DO FGTS.

O pagamento do valor total da arrematação deverá ser efetivado em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de aprovação da venda pela **VENDEDORA**, através de transferência bancária de conta corrente de titularidade do **COMPRADOR** para conta corrente bancária da **VENDEDORA**, a qual será informada pelo **LEILOEIRO**. A falta de pagamento no prazo estipulado implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pela **VENDEDORA**, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato.

6. Comissão do leiloeiro

O **COMPRADOR** pagará ao **LEILOEIRO**, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de aprovação da venda pela **VENDEDORA**, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do arremate, a título de comissão, a qual não está incluída no valor do lance, através de transferência bancária de conta corrente de titularidade do **COMPRADOR** para conta corrente bancária do **LEILOEIRO**.

7. Formalização da venda

Através de escritura que será lavrada perante o Tabelionato indicado pela **VENDEDORA**. O **COMPRADOR** deverá apresentar a **VENDEDORA** em até 60 (sessenta) dias da data assinatura da escritura, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do **COMPRADOR**, ficará sob sua responsabilidade a obtenção de novos documentos, hipótese em que a **VENDEDORA** não poderá ser responsabilizada no caso de atraso.

8. Estado físico dos imóveis

Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e no estado de ocupação e conservação em que se encontram, inclusive, no tocante a eventuais ações, ocupantes, locatários, arrendatários e posseiros. As áreas mencionadas neste Edital (**ANEXO I – RELAÇÃO DOS IMÓVEIS**) e outros veículos de comunicação e divulgação deste leilão são meramente enunciativas, não podendo o **COMPRADOR** alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos imóveis, bem como, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

9. Responsabilidade fiscal e encargos incidentes sobre os imóveis

Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis serão de responsabilidade da **VENDEDORA** até a data do leilão, exceto os imóveis apontados de forma diversa em sua descrição, cuja responsabilidade será exclusiva do **COMPRADOR**, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva, sem direito a qualquer ressarcimento. O pagamento de eventuais encargos imobiliários de responsabilidade da **VENDEDORA**, apurados até a data da venda, tais como, dívidas de Condomínio, IPTU e outras, cobrados nas formas administrativas ou judiciais, bem como a obtenção das respectivas certidões negativas e baixas de eventuais gravames, ocorrerá no menor prazo possível, porém não definido.

10. Situação dos imóveis

Os imóveis serão vendidos conforme a respectiva matrícula, obrigando-se o **COMPRADOR**, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover, às suas expensas, averbações e regularizações de qualquer natureza, e/ou cumprir quaisquer exigências junto a cartórios ou repartições públicas, inclusive as de natureza previdenciária e tributária, devidas a partir da data do leilão. O **COMPRADOR** não poderá alegar desconhecimento das condições de venda e pagamento, das características do imóvel adquirido, das condições de zoneamento, de eventual restrição de uso, da sua situação jurídica, de eventual ausência de averbação de benfeitorias e áreas existentes junto ao Registro de Imóveis competente, e não poderá alegar qualquer tipo de vício ou erro, ou que não conhece a situação do imóvel e as condições físicas e documentais em que se encontra, sendo de sua inteira responsabilidade a pesquisa da situação do imóvel e regularização junto ao CRI, INSS, INCRA, prefeitura e demais órgãos públicos, arcando com as respectivas despesas e, assim sendo, não será devido ao **COMPRADOR** qualquer complemento de área, indenização, reembolso ou a rescisão do negócio.

11. Restrições de uso dos imóveis

O **COMPRADOR** deverá se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando a **VENDEDORA** responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A **VENDEDORA** não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

12. Vendas condicionadas ao não exercício do direito de preferência

Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo arrematante. A escritura pública definitiva será outorgada, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pela **VENDEDORA** ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão. Ocorrendo o exercício da preferência pelo detentor do referido direito a arrematação não será concretizada.

13. Providências e despesas com a transferência da propriedade

Serão de inteira responsabilidade do **COMPRADOR** todas as providências e despesas quando for o caso: regularização da matrícula, a transferência de imóvel para seu nome, incluindo, mas sem limitar, o imposto de transmissão, pendências ambientais, infraestrutura, laudêmio, escritura, emolumentos cartorários, registro e averbação de qualquer natureza, e demais impostos ou regularizações que por ventura possam ocorrer, ainda que em nome da **VENDEDORA**.

14. Transferência da posse dos imóveis desocupados.

A posse do imóvel desocupado será transferida ao **COMPRADOR** em até 72 (setenta e duas) horas após comprovado o pagamento do valor integral da arrematação e da comissão do leiloeiro.

Confirmado o pagamento do valor integral da arrematação e da comissão do leiloeiro, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao **COMPRADOR** providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a **VENDEDORA**. Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, relativas a eventuais pendências ou ônus, administrativos ou judiciais, necessárias para a liberação ou desocupação dos imóveis, quando for o caso, correrão por conta do **COMPRADOR**.

15. Medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis ocupados.

Após comprovado o pagamento do valor integral da arrematação e da comissão do leiloeiro, serão transferidos os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força desta cláusula. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do **COMPRADOR**. Eventualmente, a **VENDEDORA** poderá já ter ajuizado ação de reintegração/imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados, respondendo tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao **COMPRADOR**, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o **COMPRADOR**, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente.

15.1. O **COMPRADOR** será responsável por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos.

16. Evição de direito e respectiva indenização

Os imóveis disponibilizados à venda podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pela **VENDEDORA**. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, a **VENDEDORA** responderá somente por ocasião da definitiva decisão judicial, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, em qualquer situação, motivo para o **COMPRADOR** pleitear o desfazimento da arrematação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente à devolução até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso, bem como da comissão do **LEILOEIRO**, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao **COMPRADOR** o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção.

17. Sanções para o caso de inadimplemento

17.1. Na hipótese do não pagamento do valor da arrematação na data estipulada, o negócio será considerado resolvido e o **COMPRADOR** deverá pagar a **VENDEDORA**, a título de cláusula penal cominatória, a quantia de 10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 786, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e de Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal).

17.2. Sem prejuízo da cláusula cominatória acima, as partes prefixam o valor devido a título de perdas e danos na quantia de 20% sobre o valor do arremate.

17.3. O sinal dado pelo **COMPRADOR** constitui-se como arras confirmatórias que, caso o contrato não seja celebrado por fato ou ato exclusivo do **COMPRADOR**, serão retidas de pleno direito pela **VENDEDORA**, sem prejuízo da indenização suplementar em decorrência das perdas e danos da inexecução do negócio.

17.4. Poderá o **LEILOEIRO** emitir título de crédito para a cobrança, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

18. Não configuração de novação ou renúncia de direitos

A falta de utilização pela **VENDEDORA**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede a lei e este edital, não importa em novação ou renúncia de direitos, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

19. Demais condições do leilão

As demais condições deste leilão obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932.

20. Concordância do participante

Ao concorrer na aquisição dos imóveis que compõem os lotes do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo interessado de todas as condições estipuladas neste edital.

21. Responsabilidades perante o COAF

A **VENDEDORA** e o **LEILOEIRO** declaram que cumprem toda e qualquer legislação vinculada a prevenção e combate a crime de “lavagem de dinheiro”, inclusive, este último, aos atos normativos editados pelo COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

22. Foro de eleição

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

LOTE 01

Curitiba-PR. Apartamento nº 41, do 4º pavimento, do Edifício G, Bloco III, do Conjunto Residencial Cygnus, à Rua Paschoal Bordignon, nº 164, possuindo área privativa de 62,55m², área de uso comum de 26,70m², totalizando área construída de 89,25m², e participando de uma fração ideal de 51,30m², ou 0,8772% do terreno onde acha-se construído o dito Edifício, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 8.037 do 4º Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Obs.: Ocupado.

Lance Mínimo: R\$ 167.640,28

LOTE 02

Jataizinho-PR. Casa residencial geminada, situada à Rua Euzébio Monteiro, s/nº (lt. 4A-12B-2 da qd. 4A), no loteamento denominado Residencial Zezé Quirino, no município de Jataizinho/PR, contendo a área de terreno de 187,57m² e área total construída de 89,78m², devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 19.590 do Serviço Registral de Imóveis de Ibiporã da comarca da Região Metropolitana de Londrina/PR. Obs.: Ocupada.

Lance Mínimo: R\$ 279.972,16

LOTE 03

Atibaia-SP. Lote 14 desdobrado dos lotes 14 e 15, da quadra 103, do loteamento Jardim Imperial, situado no bairro de Caetetuba, à Rua Giuliano Occhini, nº 178, com a área de 300,00m², devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 112.872 do Registro de Imóveis de Atibaia/SP. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupado.

Lance Mínimo: R\$ 108.448,18

LOTE 04

Taquaruçu do Sul-RS. Casa, situada na Rua Ipiranga, nº 75 (Lote nº 07 da quadra 44), no Centro da cidade de Taquaruçu do Sul/RS, com a área total de terreno de 203,63m² e área construída estimada no local de 94,20m² (consta no RI 69,20m²), devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 21.784 do Cartório de Registro de Imóveis e Especiais de Frederico Westphalen/RS. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Desocupada.

Lance Mínimo: R\$ 156.948,42

LOTE 05

São Paulo-SP. Apartamento nº 201 - Tipo A - localizado no 20º pavimento do Prédio “1” do “Residencial Action Life”, situado na Rua Retiro, nº 145, Bairro Tatuapé, na cidade de São Paulo/SP, que possui uma área real privativa coberta edificada de 68,190m²; área real comum coberta edificada de 33,633m²; área real total edificada de 101,823m²; área real comum descoberta de 12,076m²; área real total construída mais descoberta de 113,899m²; correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,3833% no terreno e o direito a uma vaga na

garagem coletiva, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 235.061 do 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs.: Desocupado.

Lance Mínimo: R\$ 391.034,24

LOTE 06

São Caetano do Sul-SP. Apartamento nº 33, localizado no 2º andar do Edifício Paschoal Campanella, situado à Rua Cavalheiro Ernesto Giuliano, nº 925, no Bairro Olímpico, São Caetano do Sul/SP, contendo a área útil de 93,22m², a área comum de 14,4321m², a área total construída de 107,6521m², correspondendo a fração ideal de 3,477% no terreno e demais coisas de uso comum, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 10.990 do 1º Cartório do Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP. Obs.: Ocupado.

Lance Mínimo: R\$ 346.256,63

LOTE 07

Santo André-SP. Residência (Apartamento) 06, no Jardim Bom Pastor, localizada no 2º pavimento, do empreendimento denominado “Residencial Felício Pedroso”, com entrada pelo nº 288 da Rua Felício Pedroso, na cidade de Santo André/SP, possuindo uma área privativa de 57,525m²; área comum de divisão não proporcional de 9,90m² (correspondente a vaga 06 na garagem); área comum de divisão proporcional de 28,153m²; perfazendo uma área total construída de 95,578m²; correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno e partes comuns, igual a 0,134 ou 13,40% ou ainda 44,354m². A esta unidade cabe o uso exclusivo de um terraço descoberto localizado acima desta unidade (pavimento cobertura), devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 135.115 no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André/SP. Desocupado.

Lance Mínimo: R\$ 289.792,08

LOTE 08

Guarujá-SP. Apartamento nº 17, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do “Edifício Flávia”, situado à Rua Santa Rosa, nº 325, na Praia da Enseada, no Jardim São Miguel, na cidade, distrito, município e comarca de Guarujá/SP, contendo a área construída de 73,50m², a área comum de 4,6125m², num total de 78,1125m², correspondendo-lhe a fração ideal de 6,4037% do terreno, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 87.199 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. Ocupado.

Lance Mínimo: R\$ 177.241,79

LOTE 09

Barueri-SP. Casa, situada na Rua Alcides Caldeira, nº 146 (lote nº 41-A da quadra nº 25), Bairro Silveira, na cidade de Barueri/SP, com a área total de terreno de 150,00m² e área construída estimada no local de 69,00m², devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 142.472 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri/SP. Obs.: Construção pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupada.

Lance Mínimo: R\$ 206.589,64

LOTE 10

Caieiras-SP. Casa, com frente para a Rua Tucano (antiga Rua 14), nº 454 (lt. 22 da qd. X), do loteamento denominado “Portal Das Laranjeiras”, no Distrito e Município de Caieiras/SP, contendo a área de terreno de 312,50m² e área construída de 198,40m², devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 20.571 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/ SP. Obs.: Ocupada.

Lance Mínimo: R\$ 356.722,38

LOTE 11

Salvador-BA. Apartamento residencial identificado pelo nº 22 de porta e 218.952 de Inscrição Municipal, integrante do “Edifício Planalto”, situado à Rua Clinio de Jesus, nº 31-E, Barbalho,

loteamento Lanat, subdistrito de Santo Antônio, em Salvador/BA, localizado no 2º subsolo do edifício, com a área construída de 82,32 m² e com a fração ideal de 24,79 m² da área total do terreno, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 10.548 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Salvador/BA. Ocupado.

Lance Mínimo: R\$ 76.000,00

LOTE 12

Sorocaba-SP. Unidade autônoma designada por apartamento nº 03, localizada no andar térreo, do Bloco nº 16, integrante do “Conjunto Residencial Morada das Américas”, situado à Rua Laura Maiello Kook, nº 601, Bairro Ipanema das Pedras, em Sorocaba/SP, com uma área privativa de 70,00m², uma área comum de 7,412m², perfazendo uma área total de 77,412m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,004461 no terreno, cabendo-lhe o direito ao uso de duas vagas de garagem, em local indeterminado e descoberto, devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 106.748 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP. Obs.: Consta Ação de Tutela Cautelar Antecedente, processo nº 1021738-40.2018.8.26.0602 em trâmite na 7ª Vara Cível - Foro de Sorocaba/SP, em que o juízo deferiu em parte a liminar, suspendendo os efeitos do leilão, se positivo, obstando eventual carta de arrematação. Ocupada. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97.

Lance Mínimo: R\$ 159.965,07

LOTE 13

Uberlândia-MG. Um prédio, situado na Rua das Ipoméias, nº 337, setor “A”, designado por lote nº 05 da quadra nº 137, no Bairro Cidade Jardim, em Uberlândia/MG, com área total de terreno de 250,00m² e área construída de 133,32m², devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 99.214 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia/MG. Obs.: Ocupado.

Lance Mínimo: R\$ 220.169,76

LOTE 14

Araraquara-SP. Casa residencial, situada à Avenida Geraldo Parelli (antiga Rua 8), nº 115 (lt. 25 da qd. 11 do setor A), no loteamento Parque Residencial São Paulo, no município de Araraquara/SP, contendo a área total de terreno de 250,00m² e área construída de 95,55m², devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 34.823 do 1º Cartório de Registro de imóvel de Araraquara/SP. Obs.: Ocupada.

Lance Mínimo: R\$ 88.000,00

LOTE 15

Aparecida de Goiânia-GO. Casa 02, localizada no condomínio “Residencial Primavera”, tem área total de terreno de 302,40m², sendo 71,69m² de área privativa coberta e 230,71m² de área privativa descoberta, cabendo-lhe uma fração ideal de 302,40m² ou 38,31% da área do terreno, com 01 vaga para garagem descoberta, edificada no lote 10 da quadra 32, do loteamento “Parque Primavera”, de frente para à Rua do Limão, em Aparecida de Goiânia/GO, devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 197.578 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia/GO. Obs.: Ocupada.

Lance Mínimo: R\$ 194.407,78

LOTE 16

Jacaré-SP. Unidade autônoma designada como Casa nº 139, do empreendimento denominado “Condomínio Residencial Bosque das Aroeiras”, na Rua Glênio da Silva Passos Júnior, nº 70, Bairro da Colônia, em Jacaré/SP, e o seu respectivo terreno de uso exclusivo com frente para a Rua 7, com área total de terreno de 127,50m²; com a área privativa construída de 41,89m², área privativa descoberta de 85,61m², área privativa total de 127,50m², área comum de 99,8614m², perfazendo a área total de 227,3614m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,499503%, a vaga de estacionamento localiza-se dentro da área de uso privativo da unidade, devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 61.573 do Oficial de Registro de Imóveis

e Anexos da Comarca de Jacareí/SP. Obs.: O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Penhora constante na AV.7 da citada matrícula. Ocupada.

Lance Mínimo: R\$ 175.477,98

LOTE 17

Marília-SP. Um terreno, de frente para a Av. Alípio Germano da Silva, lote C (parte/lotes 4 e 5) da quadra 3, do Bairro Villa Romana, em Marília/SP, com área total de 254,00m², devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 46.756 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Marília/SP. Obs.: Eventual desocupação por conta do comprador.

Lance Mínimo: R\$ 244.576,73

LOTE 18

Brasília-DF. Apartamento nº 303, do Bloco "S", da QI-14, do SRIA/GUARÁ, em Brasília/DF, com a área útil de 44,5338m², área comum de 19,1535m², área total construída de 63,6873m² e a respectiva fração ideal de 0,039118 do terreno constituído pela projeção "S", devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 14.482 do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. Obs.: Ocupado.

Lance Mínimo: R\$ 151.491,66

LOTE 19

Santo André-SP. Apartamento nº 111, localizado no 11º andar do Edifício Grã-Bretanha, situado na Rua Grã Bretanha, nº 253, Vila Príncipe de Gales, em Santo André/SP, possuindo área construída total de 128,94m², sendo 76,76m² de área privativa, 12,46m² de área comum de divisão não proporcional (correspondente a vaga nº 11 localizada no 1º subsolo), e 39,72m² de área comum de divisão proporcional. Corresponde a esta unidade uma fração ideal no todo do terreno e demais coisas de uso comum do condomínio igual a 1,58544% ou 23,068m², devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 97.967 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santo André/SP. Obs.: Desocupado.

Lance Mínimo: R\$ 363.856,25